



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 – Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO E A EMPRESA CLARO S/A.

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO- AGLO, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede na Av..Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 – Barra da Tijuca CEP: 22775-039 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.702.127/0001-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Diretor(a) de Gestão Interna Substituto(a), **Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne**, nomeado(a) pela Portaria nº 027, de 06 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 30/10/2017, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CLARO S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediado(a) na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Juliana Franco Jibran Hsieh**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 58021.000021/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item TR	Unidade	Qtd BIANUAL	Preço Unitário (R\$)	Valor Total BIANUAL (R\$)
2.1 - LOCAL-MM-IO	Minutos	54.000	0,0235	1269,00
2.2 - LOCAL-MM-EO	Minutos	54.000	0,0235	1269,00

[Assinaturas]

2.3 - LOCAL-MF-QO	Minutos	54.000	0,0235	1269,00
2.6 - SMP-DUAL	Unidade	360	66,80	24.048,00
2.7 - SMP-MODEM	Unidade	432	7,50	3.240,00
3.4 - LDN-MF-IO	Minutos	18.000	0,0300	540,00
3.5 - LDN-MF-EO	Minutos	18.000	0,0300	540,00
3.6 - LDN-MM-IO	Minutos	18.000	0,0300	540,00
3.7 - LDN-MM-EO	Minutos	18.000	0,0300	540,00

1.4 A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

1.5 Considerando o prazo de vigência temporária da AGLO, fica assegurado à Autarquia, o direito a rescindir o presente contrato, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 21/ 03 /2019 e encerramento em 21/ 03 / 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.385,62 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 33.255,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180080

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 159844

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datasbase dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ R\$ 332,55 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade de **seguro-garantia**, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

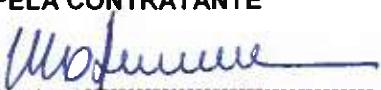
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE  ----- AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne Diretora de Gestão Interna Substituta	PELO CONTRATADA  ----- CLARO S/A Juliana Franco Jibran Hsieh Gerente Executivo de Vendas
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: João Cesar Baptista da Silva

CPF: [REDACTED]

Nome: Antonio Valter Tavares

CPF: [REDACTED]



COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 550006

Nº Processo: 71000001800201912 . Objeto: Inscrição do servidor André Luís Quaresma de Carvalho no evento de especialização "MBA em Marketing e Inteligência de Negócios Digitais " a ser realizado em Brasília /DF, no período de maio de 2019 à agosto de 2020 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista nos incisos II do Art.25, e VI do Art.13 da Lei 8.666/93 Declaração de Inexigibilidade em 05/04/2019. MARIEDEN MARTINS TOSTA. Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas. Ratificação em 30/04/2019. PAULO ROBERTO DE MENDONCA E PAULA. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 16.959,00. CNPJ CONTRATADA : 33.641.663/0012-05 FUNDACAOGETULIO VARGAS.

(SIDEC - 30/04/2019) 550006-00001-2019NE000001

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS

AVISO DE REVOCAGÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389/2018

Subrogada pela UASG: 200246 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS. Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 08129009688201896.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 30/04/2019) 550005-00001-2019NE000001

AVISO DE REVOCAGÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 488/2018

Subrogada pela UASG: 200246 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS. Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 08129009757201861.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 30/04/2019) 550005-00001-2019NE000001

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000021201985.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de serviços de _____TelefoniaMóvel Pessoal SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo edados), nas modalidades Local, Longa DistânciaNacional (LDN) e Longa Distância Internacional(LDI) a ser executado de forma contínua. Fundamento Legal: lei 8.666 . Vigência: 21/03/2019 a 21/03/2021. Valor Total: R\$33.255,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800031 Fonte: 100000000 - 2019NE800048. Data de Assinatura: 21/03/2019.

(SICON - 30/04/2019) 180080-00001-2019NE800040

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

AVISO DE REVOCAGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01415008216201761. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Links de Comunicação de Dados Dedicados, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching).

ALINE MEDEIROS NAKAO
Pregoeira

(SIDEC - 30/04/2019) 423002-42207-2019NE800008

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 821511/2015. Convenentes: Concedente: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, Unidade Gestora: 343026. Convenente: ASSOCIACAO CULTURAL BALAO NORDESTE, CNPJ nº 10559786000135. Aditivo de Prazo de 90 (noventa) dias, passando a findar em 30 de agosto de 2019, possibilitando a viabilidade técnica da terceira e última etapa Salvaguarda Emergencial do Fole de Oito Baixos na Para. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 01/06/2019 a 30/08/2019. Data de Assinatura: 20/06/2018. Signatários: Concedente: RAGLAN RODRIGUES GONDIM, CPF nº 52718948434, Convenente: JOANA ALVES DA SILVA, CPF nº 110.218.454-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 01450.004464/2014-63 - Termo Aditivo nº 012/2019 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 263 - COMPROMISSÁRIO: Prefeitura Municipal de Belém/PA - CNPJ nº 05.055.009/0001-13; Objeto: Prorrogar por 120 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para a contratação de projetos para a Revitalização da Feira Ver-o-Peso. Da prorrogação: 08/05/2019 a 04/09/2019. Data e Assinatura: 16/04/2019 - do Prefeito Municipal de Belém, Senhor Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior.

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343007

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 01502002443201612.

PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 10389877000170. Contratado : IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA -ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 03, de maio de 2017, firmado com empresa especializada para a prestação de serviços gráficos diversos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/05/2019 a 18/05/2020. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO Nº 2/2019

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2016 Processo: 01494.000182/2016-42. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Contratado: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA MARCA: MONTELE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INSTALADO NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN-MA. Suspender o prazo do contrato com base no Inciso XIV do art. 78 da lei 8.666/93. Data de Suspensão: 29/04/2019, Data da Assinatura: 29/04/2019, Assinatura: Mauricio Abreu Itapary.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 01494000350201519.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 12772863000166. Contratado : VERDE CONSTRUCOES LTDA -Objeto: Prorrogação Prazo contratual em 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias. Fundamento Legal: Art. 57 § 1º, Inciso 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2019 a 10/02/2020. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 20/2014. Nº Processo: 01494000484201459.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04561375000181. Contratado : GRAU GRUPO DE ARQUITETURA E -URBANISMO SS. Objeto: Prorrogação prazo contratual em 135 (Cento e trinta e cinco) dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93. Vigência: 29/04/2019 a 10/09/2019. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DETERMO DE COMPROMISSO

Processo: 01514.002604/2010-43. Objeto: Utilização provisória, pelo Compromissário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, da Estação Ferroviária Chagas Dória, em São João Del Rei/MG. Partes: COMPROMITENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por sua Superintendência em Minas Gerais - IPHAN/MG, CNPJ 26.474.056/0014-96, COMPROMISSÁRIO: Município de São João Del Rei, CNPJ. 17.749.896/0001-09. Assinatura: 22/08/2018. Vigência: 22/08/2038.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/04/2019 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura, visando à Execução de Obras e Serviços de Restauração da Edificação denominada Sobrado Amaro Pereira de Freitas, situado à Rua Liberdade esquina Rua Bento Gonçalves, na Vila de Santo Amaro, Município de General Câmara, Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 02/05/2019 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Independencia, 867 - Bairro Independência - Porto Alegre Independência - PORTO ALEGRE - RS. . Entrega das Propostas: 22/05/2019 às 10h00.

MARIA ROLIM SERAFINI
Presidente da Cpl

(SIDEC - 30/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 343006

Nº Processo: 01500001408201949. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Rio Branco, 46 - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343006-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO PINHEIRO DE MARIA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 29/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 0151000889201875. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 09551724000106. Contratado : SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURAIREL. Objeto: Contratação serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo e estudo de viabilidade ambiental para a implantação de estruturas de apoio náutico (trapiche/ pier) para o Sistema Defensivo da Ilha de Santa Catarina.Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983 . Vigência: 02/05/2019 a 25/07/2020. Valor Total: R\$731.834,39. Fonte: 100000000 - 2019NE800106. Data de Assinatura: 29/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 344042

Nº Processo: 0143000494201862. PREGÃO SRP Nº 26/2018. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL -.CNPJ Contratado: 04595044000162. Contratado : PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, atendidos ou não pelas companhias aéreas credenciadas, destinados a atender às necessidades da Fundação Biblioteca Nacional, em virtude do aguardo de normatização específica do Governo Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 05/02/2019 a 05/02/2020. Valor Total: R\$133.619,70. Fonte: 100000000 - 2019NE800249. Data de Assinatura: 05/02/2019.

(SICON - 30/04/2019) 344042-34209-2019NE800029

